



Município do Fundão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 86/2024
PROCEDIMENTO N.º 131/SC/2024

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA “EXECUÇÃO DE CIRCUITOS ESPECIAIS
TRANSPORTES ESCOLARES PARA ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS
ESPECIAIS 2024/2025 – Lote 6 – Rota 4”**

Na sequência do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de catorze de agosto de dois mil e vinte e quatro, foi lançado um procedimento contratual por Concurso Público, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do *supra* referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de um de outubro último a execução do contrato de prestação de serviços designado por **“Aquisição de Serviços – Execução de Circuitos Especiais Transportes Escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais 2024/2025 – Lote 6 – Rota 4”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Programa Concurso e de acordo com a proposta apresentada via plataforma eletrónica Vortal.GOV, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----



Município do Fundão

-----E-----

Táxis António José Jacinto, Lda, pessoa coletiva número 505015900, com sede em [REDACTED] neste ato representada por **André Filipe Bonifácio Jacinto**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] que outorga na qualidade de Gerente da entidade da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [REDACTED] documentos apresentados na plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação. -----

Pelo Primeiro Outorgante foi dito, -----

PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto principal a prestação de serviços designado por **“Aquisição de Serviços – Execução de Circuitos Especiais Transportes Escolares para alunos com Necessidades Educativas Especiais 2024/2025 – Lote 6 – Rota 4”**, de acordo com o previsto no Programa Concurso, no Caderno de Encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via plataforma digital. -----

SEGUNDA: 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **13.125,00 € (Treze mil cento e vinte e cinco euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 7ª do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

TERCEIRA: O prazo de execução do contrato é de 175 dias contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Cláusula 5ª do Caderno de Encargos e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação da respetiva prestação e serviços, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos, contados a partir da data de celebração do presente contrato.-----



Município do Fundão

QUARTA: A entidade adjudicante não entendeu necessário promover qualquer ajustamento ao presente procedimento. -----

QUINTA: Não é exigida a prestação de caução, em face da reduzida complexidade e expressão financeira dos respetivos contratos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.--

SEXTA: 1 - O encargo total resultante deste contrato é de **13.912,50 € (Treze mil, novecentos e doze euros e cinquenta cêntimos)**, no qual está incluída a percentagem de seis por cento, respeitante ao IVA. -----

2 - O encargo referido no número anterior será satisfeito pela seguinte dotação em vigor e na qual tem cabimento no orçamento: na classificação orgânica 02, na classificação económica 02.02.10 e GOP 2013/5001, sendo comprometido o valor de **5.406,00 €** (Cinco mil, quatrocentos e seis euros) no corrente ano e o restante valor no ano seguinte, ao qual foi atribuído, o número de cabimento 29459/2024 e compromisso 42268/2024 e o remanescente para o ano 2025, nos termos do disposto no artigo 84.º do Dec. Lei n.º 32/2012 e artigo 5º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, ambos com as sucessivas alterações, estando os encargos cativos na respetiva conta corrente, conforme se pode verificar pelas competentes fichas de compromisso e cabimento, partes integrantes do procedimento de contratação. -----

SÉTIMA: Por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de vinte um de dezembro de dois mil e vinte e três, foi autorizada a repartição de encargos nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com as sucessivas alterações, bem como a assunção de compromissos plurianuais nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as sucessivas alterações. -----

OITAVA: O presente contrato fica dispensado de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as sucessivas alterações. -----

NONA: 1 - No âmbito da prestação de serviços e em todos os atos que a ele digam respeito a adjudicatária obedecerá às condições estabelecidas neste contrato, no caderno de encargos e no ofício convite.-----

2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as sucessivas alterações, Código dos Contratos Públicos e restante legislação conexas. -----

DÉCIMA: Para a resolução de todos os litígios emergentes deste contrato é competente o Tribunal



Município do Fundão

Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a expressa renúncia a qualquer outro.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: O Município do Fundão, dando cumprimento ao disposto no artigo 290-Aº do Código dos Contratos Públicos, designa como gestora do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste a [REDACTED]

Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Ambos os outorgantes aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica Vortal. GOV, no fluxo do procedimento, averiguado por, Jorge Manuel Brito Estevão, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, datado de 13 de Outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. O contrato produz efeitos jurídicos na data da última assinatura.-----

[REDACTED]